



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 532/1986

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a permutar crédito fiscal com imóveis urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a permutar créditos, oriundos de lançamento fiscal com imóveis urbanos, conforme segue:

- Construção de Melhoria sobre as datas n° 1, subdivisão do lote 5, da data n° 12, da quadra 37, no Jardim Santo Amaro, no valor de CZ\$ 13.741,20 (treze mil, setecentos e quarenta e um cruzados e vinte centavos), lançadas a débito do seu proprietário SR. JOÃO AFONSO DOS SANTOS, pelas (a troco das) datas de terras sob n°s. 10 com 250,00 m²; 11 com 360,00 m²; 12 com 488,50 m², todas da quadra 3 e data 10, com 327,51 m², da quadra 4, todas da subdivisão do lote 3, de propriedade do mesmo senhor.

ART. 2º.- Os imóveis supra, destinar-se-ão à preservação de fundos de vale.

ART. 3º.- IPTU, referente exercício de 1986, no valor de CZ\$ 109,05 (cento e nove cruzados e cinco centavos), sobre a data n° 01, quadra 40, no Jardim Silvino II, de propriedade de NIVALDO JOSÉ MORAES e por LUIZ CARLOS PEDRERO, (a troco de) uma área de 17,19 m² a ser destacada da própria data.

ART. 4º.- Essa parte, igualmente, destinar-se-á à abertura de vias.

ART. 5º.- As datas e área ora recebidas deverão ser avaliadas por uma comissão de livre escolha do Chefe do Executivo, a fim de que se levante o seu real valor.

ART. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 08 de dezembro de 1986.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 26/1986.

Autor: Executivo Municipal.